CORRUPÇÃO E A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS.

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Matheus Rocha Benevenuto
Sabrina Francille Neves Dias Dayrell
Letícia Almeida De Sousa

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

A corrupção é um acontecimento global, causador de grandes perdas que afeta à economia dos Estados. Distante de criar um impulso ao desenvolvimento econômico, mostra-se como uma causa que colabora para a violação dos direitos humanos, levando em consideração que aumenta os custos estatais e causa deturpação nas estratégias de recursos financeiros ofertados a políticas públicas prioritárias, (Blanchet et al., 2018).

A corrupção também é explicada por uma teoria da ação informada pelo cálculo que agentes racionais fazem dos custos e dos benefícios de burlar uma regra institucional do sistema político, tendo em vista a natural busca por vantagem, (Filgueiras, 2009).

Objetivo

Para além de uma conceituação precisa da amplitude da palavra corrupção, o objetivo do presente artigo é estabelecer uma abordagem sobre como a prática da corrução se relaciona com a violação de Direitos Fundamentais.

Material e Métodos

Estudo de análise qualitativo com interpelação descritiva. Sendo elas de fontes como a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, biblioteca eletrônica científica online (Scielo), artigos e revistas científicas e sites que se referem ao assunto apresentado.

Para criação desse artigo, foram aplicadas pesquisas a partir do ano de 2009 até o ano vigente, pois é de fundamental importância pesquisas atuais em relação ao tema apresentado.

Resultados e Discussão

No Brasil a corrução é um fenômeno que motivou a criação da Lei Anticorrupção, a qual, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013).

A corrupção encontra-se conectada à violação dos Direitos Humanos e Fundamentais, notadamente quando os atos corruptivos são utilizados como formas de violação do sistema jurídico como um todo o caso de suborno de servidores públicos para agilizarem procedimentos burocráticos, o que afeta, por si só, a ordem jurídica posta, além de provocar impactos localizados na rede de direitos e garantias vigente eis que, neste exemplo, outros expedientes podem ser atrasados ou deixados de lado, (Leal et al., 2014).

Portanto, a corrupção afeta as metas do Estado, violando o princípio da igualdade, agredindo as partes mais fragilizadas econômica e socialmente, (Fernandes, 2019).

Conclusão

Os resultados desse estudo, tem por função, demonstrar que, atos de corrupção, sejam praticados por entes particulares ou públicos possuem a nociva capacidade de afetar toda à coletividade, violando Direitos Humanos e Fundamentais.
Para isso é necessário reforçar a necessidade da transparência administrativa, assim como, o investimento em inteligência capaz de combater a prática velada da corrução propiciando a aplicação correta dos mecanismos legais, a saber- se, à LEI Nº 12.846.

Referências

FERNADES, Joao Marcelo Negreiros; Revista Diálogos Acadêmicos, Fortaleza, v8, jan./jun.2019.

Brasil, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil03/ ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm.

BLANCHET, Luiz Alberto; MARIN, Tâmera Padoin Marques. A corrupção como violação de direitos humanos e a necessidade efetividade da lei nº 12.846/13. Revista A&C – de Direito Administrativo e Constitucional. 2018.

FILGUEIRAS, F. A tolerância à corrupção no Brasil: uma antinomia entre. ... OPINIÃO PÚBLICA, Campinas, vol. 15, nº 2, novembro, 2009, p.386
Leal e Schneider (2014, p. 421)